

LEI ORDINÁRIA Nº 1211

de 19 de dezembro de 2001

Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno para os fins que menciona e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Caixa Econômica Federal um parte do lote de terreno urbano determinado sob o nº 89-A, onde se encontra um imóvel em construção, objeto da matrícula nº 2.891, do Registro geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.*

Art. 2º.. *A aquisição ora autorizada destina-se a sediar o Conselho Tutelar de Camapuã e servir de abrigo temporário a crianças e adolescentes em situação de risco.*

Art. 3º.. *O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 19 de dezembro de 2001.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

